



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**  
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020  
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.  
CNPJ.: 44.518.389/0001-37  
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Gália, 23 de abril de 2.024.

Ofício nº 050/2.024 – GP.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:**

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 11 que dispõe sobre a revogação de leis municipais que alugavam imóveis particulares e cediam em forma de permissão de uso a empresas privadas, bem como cediam imóveis de propriedade do município de Gália para empresas privadas, com o fito de angariar empregos em nossa cidade. A revogação se justifica, pois as leis de nº. 2.476/2019 e 2531/2.020 foram declaradas inconstitucionais pelo MP na ADIN 2151496-42.2023.8.26.0000, cujos contratos já foram rescindidos. As demais leis citadas no projeto de lei estão em tramite na ADIN 2036408-19.2024.8.26.0000, ou já não possuem mais efeitos para contratos de cessão para permissão de uso (prazos expirados).

Ao ensejo reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Renato Inácio Gonçalves**  
Prefeito

Ao Exmo. Senhor

**NILTON CEZAR ANTONIO CELESTRINO**  
Presidenta da Câmara Municipal de Gália/SP.

**RECEBI**

Em 23/04/2024

Protocolo nº 3903 às 14:07

  
**Debora Almasan Pires**  
RG: 42.664.505-4  
Oficial Legislativo CMG/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**  
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020  
CEP 17.460-033 GÁLIA - SP.  
CNPJ.: 44.518.389/0001-37  
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 011/2.024.**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2.024.**

“Dispõe sobre a revogação de leis municipais e dá outras providências”

**Renato Inácio Gonçalves**, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais encaminha a Câmara para análise, votação e aprovação o seguinte projeto de lei.

**Art. 1º** - Ficam revogadas as Leis Municipais de números 2.362/2.016, 2.436/2.018, 2.476/2.019, 2.531/2.020, 2.652/2.022 e 2.702/2.022.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 23 DE ABRIL DE 2.024.**

  
**Renato Inácio Gonçalves**  
**Prefeito**